



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 644/96 - DE, 21 DE AGOSTO DE 1.996.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º E REVOGA O § 4º DA LEI MUNICIPAL NR. 615/95, DE 08.06.95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*Doação de Imóvel Urbano a Panta - Pantanal Automóveis Ltda*).

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o § 2º do artigo primeiro, Lei Municipal nº 615/95, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"§ 2º - As obras constantes do Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser iniciadas num prazo de, até, seis (06) meses, e concluídas, com entrada em funcionamento, em, até, dezoito (18) meses, contados da assinatura da escritura pública, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, ter a sua conclusão prorrogada mediante autorização legislativa."*

Art. 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o § 4º, Lei Municipal nº 615/95, de 08.06.95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 21 DE AGOSTO DE 1.996.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciona a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração.